



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO(A): Colégio Dáulia Bringel

EMENTA: Credencia o Colégio Dáulia Bringel, desta Capital, e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2002.

RELATOR(A): Lindalva Pereira Carmo

SPU Nº 99194513-1	PARECER Nº 0928/2000	APROVADO EM: 12.09.2000
--------------------------	-----------------------------	--------------------------------

I – RELATÓRIO

Maria Dalva Bastos Guimarães, diretora do Colégio Dáulia Bringel, nesta cidade, através do processo Nº 99194513-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Particular de Ensino e teve o ensino fundamental reconhecido pelo Parecer Nº 721/96, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento do Colégio Dáulia Bringel, desta Capital, e ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com validade até 31.12.2002.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0928/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2000.

Lindalva Pereira Carmo
Relatora

PARECER Nº 0928/2000
SPU Nº 99194513-1
APROVADO EM: 12.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC